



DECRETO Nº 218, DE 14 DE MAIO DE 1957.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal,

DECRETA :

Art. 1º - O artigo 64, do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 109, de 27 de julho de 1955, passa a vigorar com a seguinte redação:- O horario normal de trabalho da Prefeitura, passa a ser de 8 às 18 horas, diariamente, de segunda a sexta-feira, em dois turnos iguais de 5 horas de expediente, iniciando-se o primeiro turno às 8 e o segundo às 13 horas.

Paragrafo Único - Não estão sujeitos ao regime estabelecido no presente artigo, as Agencias Arrecadoras, a Policia Municipal, a Garage e Oficinas, os Serviços de Fiscalização, de Obras e de Limpeza Pública, que continuarão no regime de horarios especiais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de maio de 1957.

\* FRANCISCO CORRÊA \*

PREFEITO

Boletim Oficial

em 19.5.57

Liana